



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2010



Série

Número 12

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Despacho conjunto**

Autoriza a constituição de fundos de maneiio para o ano de 2010, no âmbito do orçamento de funcionamento do Gabinete do Vice-Presidente e Serviços de Apoio.

#### **Despacho conjunto**

Autoriza a constituição de fundos de maneiio para o ano de 2010, no âmbito do orçamento de funcionamento da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

### SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### **Despacho n.º 1/2010**

Delegação de competências do Director Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos directores de serviço.

#### **Despacho n.º 2/2010**

Delegação de competências do Director Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

### SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso**

Prorrogação da mobilidade interna de Maria Luísa Sousa Lima Brito.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Sendo de toda a conveniência que o Gabinete do Vice-Presidente e Serviços de Apoio, proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1. É constituído no Gabinete do Vice-Presidente e Serviços de Apoio um fundo de maneiio, no valor de € 1.305,00 (mil trezentos e cinco euros), e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

SEC. 03 - CAP.01 - DIV/SUBDIV. 01/00

02.01.08 - Material de escritório .....	€ 375,00
02.01.18 - Livros e documentação técnica	€ 25,00
02.01.21 - Outros bens .....	€ 250,00
02.02.03 - Conservação de bens .....	€ 300,00
02.02.09 E - Outros serviços de comunicações .....	€ 300,00
02.02.25 - Outros serviços .....	€ 55,00

2. Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneiio, serão autorizados, caso a caso, pela Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, e apenas por motivo de extrema necessidade.
3. O fundo de maneiio ora criado, ficará sob a responsabilidade do coordenador especialista, MANUEL FREITAS SOUSA, que será substituído em caso de impedimento, pelo coordenador especialista NOÉ VALENTIM CAMACHO.
4. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 4 de Janeiro de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Despacho conjunto**

Sendo de toda a conveniência que a Direcção Regional da Administração Pública e Local, proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1. É constituído na Direcção Regional da Administração Pública e Local um fundo de maneiio, no valor de € 337,00 (trezentos e trinta e sete euros), e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

SEC. 03 - CAP.01 - DIV/SUBDIV. 03/00

02.01.08 - Material de escritório .....	€ 100,00
02.01.18 - Livros e documentação técnica	€ 37,50
02.01.21 - Outros bens .....	€ 37,50

02.02.03 - Conservação de bens .....	€ 100,00
02.02.09 E - Outros serviços de comunicações .....	€ 40,00
02.02.25 - Outros serviços .....	€ 22,00

2. Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneiio, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional da Administração Pública e Local, e apenas por motivo de extrema necessidade.
3. O fundo de maneiio ora criado, ficará sob a responsabilidade da chefe de departamento, ANA ISABEL FERNANDES FERREIRA CORREIA, que será substituída em caso de impedimento, pelo coordenador DUARTE LOURENÇO GOMES LUCAS.
4. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 4 de Janeiro de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS**

DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**Despacho n.º 1/2010**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/M, de 8 de Setembro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1.º Nas minhas ausências ou impedimentos, e sem prejuízo de avocação, delego nos Directores de Serviço: Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva - Directora de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização; Rui Emanuel de Freitas Nunes - Director de Serviços de Desenvolvimento Rural; Cristina Maria de Almada Faria de Bettencourt - Directora de Serviços de Ajudas Financeiras; Luís Nuno Vasconcelos Porto Ribeiro - Director de Serviços de Produção e Sanidade Vegetal; Fátima Maria Drumond de Freitas de Sousa - Directora de Serviços de Produção e Saúde Animal; José Carlos Ferreira Marques - Director de Serviços de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária Biológica; Dalila Maria Bettencourt Caldeira Sena Carvalho - Directora de Serviços de Laboratórios Agro-Alimentares; Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Qualidade e Segurança Alimentar; António Paulo Sousa Franco Santos - Director de Serviços de Comércio Agro-Alimentar, e na Chefe da equipa multidisciplinar designada por Gabinete de Coordenação de Estudos Científicos - Marta Isabel Marreiros Santa Ana Viegas Gouveia, as seguintes competências:

- 1.1. As previstas no n.º 2 do artigos 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/M, de 8 de Setembro e no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril;
  - 1.2. Autorização de realização das despesas, nos limites fixados para os Directores Regionais, na legislação que anualmente aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
  - 1.3. As que me são atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos.
- 2.º O presente despacho produz efeitos desde 16 de Outubro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados.
- 3.º Revogar o Despacho n.º 10/2005, de 14 de Dezembro.

Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 13 de Janeiro de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, Bernardo Oliveira Melvill de Araújo

#### Despacho n.º 2/2010

No uso da faculdade que me é conferida, pelos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de harmonia com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/M, de 8 de Setembro, delego na Directora de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, Dr.ª Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva, e na Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Józsea de Abreu Gaspar Barbeito, as seguintes competências inerentes às minhas funções, nos termos que se seguem:

1. Visar as facturas relativas às despesas com:
  - 1.1. Consumo de água;
  - 1.2. Consumo de electricidade;
  - 1.3. Telecomunicações, que inclui os serviços prestados pela Portugal Telecom e pela TMN;
  - 1.4. Serviços PT Prime;
  - 1.5. Serviços de avença com os CTT;
  - 1.6. TV cabo.
2. Visar as facturas relativas a assistência técnica e manutenções periódicas de equipamentos, no âmbito de contratos previamente autorizados.
3. Visar os processos relativos ao pagamento de rendas e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal.

4. Assinar os processos de despesa que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e prévia autorização da sua efectivação pela entidade competente.
5. Assinar a correspondência oficial e o expediente relativo à antecipação de duodécimos, alterações orçamentais, descongelamentos e processos económicos de anos anteriores.
6. Assinar requisições à Direcção Regional do Património, exceptuando-se aquelas que, de acordo com o funcionamento estabelecido internamente, são submetidas à assinatura dos directores de serviço.
7. Assinar o expediente relativo à instrução dos processos de empreitadas de obras públicas.
8. Assinar o expediente relativo à instrução dos processos de aquisição de bens e serviços.
9. Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social e ao regime da ADSE.
10. Visar os boletins relativos à prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, previamente autorizado.
11. Em relação às matérias acima referidas e, ainda, no que respeita ao envio de Guias de Receita à Tesouraria do Governo Regional, ficam, as ora delegadas, autorizadas a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
12. A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.
13. A referida delegação de competências produz efeitos a partir da data de publicação do presente despacho, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.
14. Revogar o Despacho n.º 2/2006, de 27 de Fevereiro.

Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 13 de Janeiro, de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, Bernardo Melvill de Araújo

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2009-12-09, foi autorizada a prorrogação da Mobilidade Interna da Técnica Superior, Maria Luísa Sousa Lima Brito, do Quadro Único do Ministério da Educação, para exercer funções neste Centro, até 2010-12-31, ao abrigo do disposto nos números 1 do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro e do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 29 de Dezembro de 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)